

Direitos humanos, 50 anos

WAGNER GONÇALVES

Estamos comemorando, neste final de século, os 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Qual o significado histórico desta data? O que esperar de seus enunciados e quais os desafios para o próximo milênio?

Se tivermos o cuidado de perscrutar a História, veremos que afora a cidadania (que é o direito de ter direitos e de participar da vida pública) dos gregos e romanos, limitada aos cidadãos da polis, é na Carta Magna da Inglaterra, em 1215, que se encontram a limitação e o estabelecimento de obrigações ao poder, em benefício dos súditos ou cidadãos.

Mais alguns séculos foram necessários para o advento do habeas corpus, em 1679, e, finalmente, para o Bill of Rights, em 1689. Todos esses documentos impuseram limites ao poder do soberano, ao poder do Estado tal como o conhecemos hoje.

O direito à vida, à liberdade, à integridade física, o direito de procurar a felicidade e a convicção de que todos os governos só são legítimos sob a autorização de todos os governados, decorreram, no final do século XVIII, das declarações de independência americana e ibero-americana. E, em 4 de julho de 1776, as 13 colônias americanas declaravam que todos os homens nascem iguais e têm os mesmos direitos.

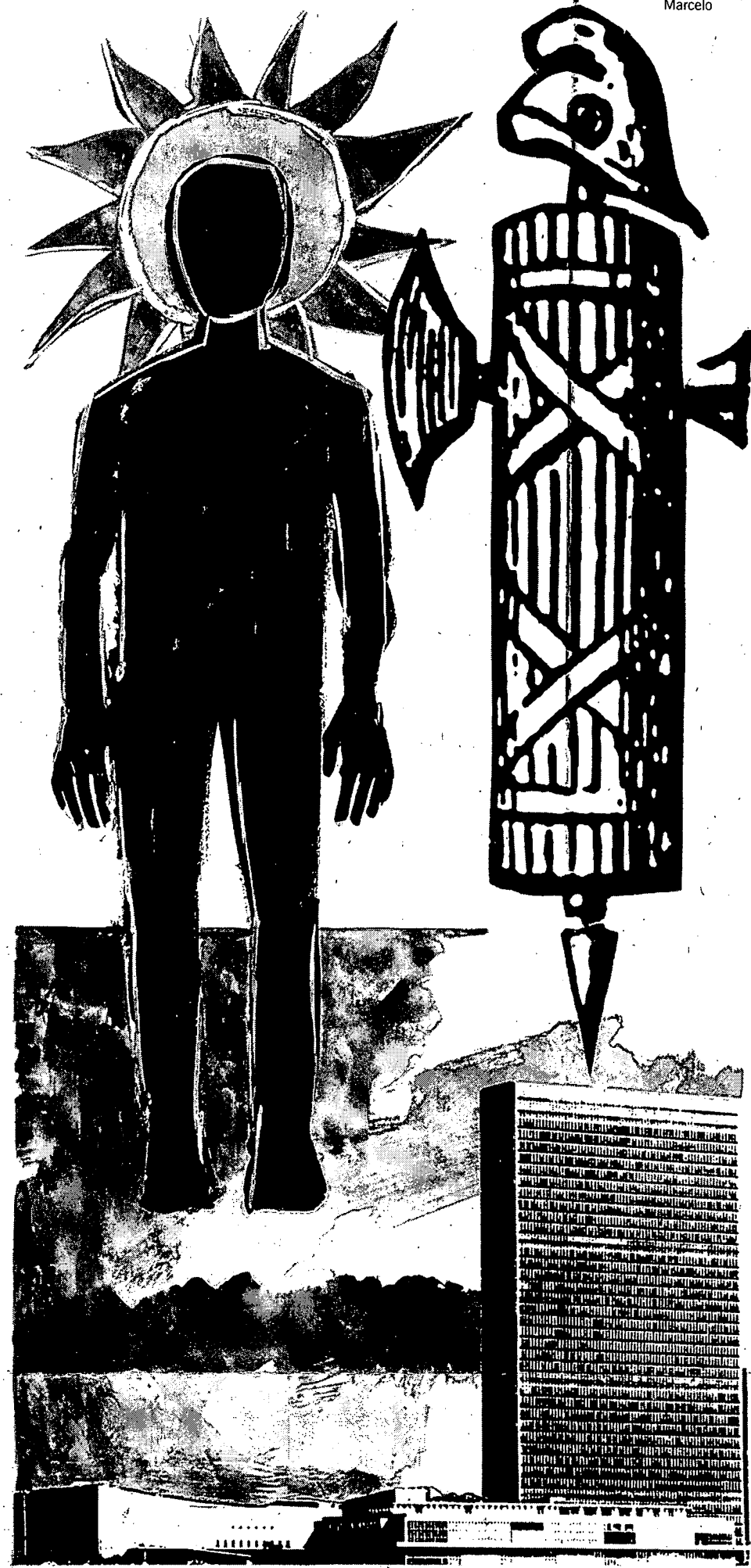
Seguiu-se, como marco histórico, a Declaração dos Direitos do Homem da Revolução Francesa, em 1789, que consagrou a intangibilidade dos direitos inerentes ao Homem, criando limitações ao exercício das competências do poder público.

Neste século, os direitos humanos tiveram evolução crescente, a partir da Convenção de Haia, de 1907, quando se deu início, na realidade, ao Direito Internacional Humanitário. Ou seja, reconheceu-se que, mesmo no estado de guerra, há que se preservar a vida, a dignidade, a saúde das vítimas dos conflitos armados, dando-se início à salvaguarda internacional dos direitos humanos. Seguiram-se as Convenções de Genebra, de 1949, e seus protocolos de 1977.

Mas o que realmente contribuiu para a internacionalização dos direitos humanos foi a forte comoção histórica causada pela Segunda Guerra Mundial. Entre os escombros da Segunda Guerra, as nações reconheceram o imenso perigo que é o exercício incontestável do poder do Estado. Foi quando se editou a Carta das Nações Unidas, oportunidade em que os países membros reafirmaram a fé nos direitos fundamentais do Homem, na dignidade e no valor da pessoa humana. Com esses propósitos, editou-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 1948.

O grande desafio que se avizinha, neste final de milênio, é garantir os direitos humanos fundamentais, ante imensas parcelas da população marginalizada, frente à situação de extrema pobreza e num mundo que caminha célere para a globalização na perspectiva do mercado livre, onde se socializam os prejuízos e privatizam-se os lucros.

Esta questão foi percebida, de maneira sensível, na Conferência Internacional de Direitos Humanos realizada em junho de 1993 em Viena. Cento e sessenta e três países estiveram presentes e mais de oitocentas Organizações não Governamentais. Consagrou-se, em definitivo, a interdependência dos direitos humanos, quando se reconheceu que a inexistência de direitos econômicos, sociais e culturais impede o exercício dos direitos civis e políticos; que democracia, desen-



Marcelo

volvimento e respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais são conceitos interdependentes que se reforçam mutuamente; que a pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento; que a existência e a generalização da pobreza extrema inibem o pleno e eficaz gozo dos direitos humanos; que os países desenvolvidos devem aliviar a carga da dívida externa dos países do Terceiro Mundo para possibilitar-lhes o desenvolvimento. Definido o arcabouço jurídico em todas as latitudes, em defesa dos direitos humanos, parece, à primeira vista, que o respeito aos direitos humanos caminha, na História, de forma linear, sempre evidenciando sua melhoria. Entretanto, não é isso o que vem acontecendo. E as perspectivas atuais não são nada alentadoras.

Primeiro, os países periféricos, como o Brasil, apesar de hoje serem detentores de democracia formal, estão longe de garantirem os direitos econômicos, sociais e culturais.

Não havendo mais a Guerra Fria ou o conflito Leste/Oeste, sobrepõem, hoje o mercado e o lucro, como únicas metas a serem atingidas. E os receituários internacionais têm sido ineficientes, mesmo quando seguidos à risca, para resolver o problema de exclusão e miséria que envolve milhares de pessoas nos países do Terceiro Mundo.

Despesas com juros da dívida interna e externa e amortizações, na análise da execução orçamentária de 1998 feita pelo professor Elias Jorge, assessor do Conselho Nacional de Saúde, resultam nos seguintes dados:

São gastos, pelo Brasil, 5,5 bilhões de reais por mês em juros e amortizações; 180 milhões de reais por dia; 7,5 milhões de reais por hora; 125 mil reais por minuto; 2,1 mil reais por segundo. É o mesmo professor que assevera: "A única despesa que deveria ser controlada, reprimida, seria a despesa com juros, encargos e amortização da dívida, pois aí teríamos soluções viáveis para a saúde, educação, previdência social, assistência social, etc. O que se vai fazer é exatamente o oposto: vão ser cortados recursos da área social para saciar o apetite voraz do sistema financeiro nacional e internacional."

Dentro desse quadro, já por si excessivamente preocupante, faz-se necessário denunciar, como está fazendo o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e várias outras entidades, o Acordo Multilateral de Investimentos que está sendo discutido em Paris junto à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, onde o Brasil participa como observador. O assunto vinha sendo tratado em total segredo por 29 países que participam da referida Organização, mas agora o mesmo se tornou público.

O país que assinar o acordo não poderá promulgar leis ou adotar medidas administrativas que impeçam os investidores estrangeiros de comprar, sem quaisquer restrições, terras nos lugares e quantidades que entenderem; nenhuma restrição poderá ser colocada aos investidores estrangeiros que queiram comprar recursos naturais (florestas, cachoeiras, fontes de águas termais) ou serviços públicos (telecomunicações, geração de energia); ao acionar o Governo, as firmas estrangeiras podem escolher o foro estrangeiro ou o juízo arbitral para julgar a ação; havendo greve, o Governo fica obrigado a indenizar a empresa pela perda de lucros.

Estas propostas, como se vê, retiram do país o próprio controle do seu desenvolvimento nacional, além de impossibilitar a deliberação democrática no domínio da política econômica. Ferem a soberania do país, no que ela tem de fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas que contribuam para a erradicação da pobreza e da miséria.

Dentro desse quadro, podemos repetir, como fez Benayon do Amaral, em 1996, ao analisar a situação em artigo "da ordem econômica e direitos humanos", que se torna inutilizável, na prática, a legislação que pretende defender os direitos humanos.

Sendo assim, avulta cada vez mais o papel do Ministério Público. Não como instituição formal de manipulação de papéis, mas como promotora de ações, administrativas e judiciais, que inviabilizem a prática de políticas e procedimentos que atentem contra os direitos humanos fundamentais consagrados em documentos internacionais e na Constituição Brasileira.

Só assim estaremos cumprindo o nosso papel de defensor da democracia, que pressupõe uma sociedade, no dizer de John Dewey, onde "a democracia não é um fim em si mesma, mas um meio pelo qual o povo descobre, amplia e manifesta sua natureza fundamental e os direitos humanos". A base da democracia é a liberdade, a solidariedade, a escolha do trabalho e a capacidade de participar da ordem social. A democracia produz pessoas autênticas. Esta é a principal consequência de uma sociedade democrática: pessoas autênticas.

WAGNER GONÇALVES é subprocurador-geral da República e procurador federal dos Direitos do Cidadão.